

AVISO Nº 02/2020

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Na Sequência do aviso nº 01/2020, referente ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 6ª edição – 2ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), ficou deserta a referência C, por inexistência de candidatos admitidos, pelo que se torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, *a contar da data de publicação do presente aviso no site da União de Freguesias, www.jf-gim.pt*, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, da União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, no âmbito da 6ª edição – 2ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6ª edição – 2ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6ª edição – 2ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª C - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados na área contabilidade, gestão, economia, administração pública ou afins

3. Planos dos estágios

Ref.ª C:

- Exercer com autonomia e responsabilidade as funções inerentes aos conhecimentos profissionais relacionados com a licenciatura;
- Integração e conhecimento da estrutura orgânica da entidade de acolhimento;
- Apoio no cumprimento das normas SNC-AP;
- Lançamento e classificação de documentos de acordo com o SNC- AP;
- Preparação e envio dos mapas obrigatórios de acordo com a norma NCP26.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida;
- d) Formação profissional;
- e) Experiência profissional;
- f) Residência do candidato nos termos do artigo 8º nº4 do decreto de lei 166/2014 16 de Novembro.

9.2. Entrevista Individual (EI) – A entrevista individual visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais durante a interação entre o entrevistador e o candidato, serão avaliados os seguintes parâmetros: a) experiência profissional; b) motivação e interesse profissional; c) capacidade de comunicação; d) relacionamento interpessoal. Por cada entrevista será elaborada uma grelha de avaliação com o resumo de cada tema abordado e a classificação de cada um deles.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

A preferência aos candidatos residentes na área da União de Freguesias será considerada aquando da aplicação do método Avaliação Curricular (AC) conforme descrito no ponto 9.1

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no site WWW.jf-gim.pt

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo e ainda Curriculum Vitae, em modelo europeu, do candidato.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL. As candidaturas devem ser enviadas a esta entidade obrigatoriamente em suporte de papel, a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Guia, Ilha e Mata Mourisca, Avenida Nossa Senhora da Guia, 119, 3105-089, Guia PBL até ao termo do prazo referido no ponto 10, do presente aviso.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri (*devem ser indicados os membros do júri para cada referência*)

Ref.ª C:

Presidente: Pedro Miguel Fernandes Moderno, 2º vogal da Junta de Freguesia
Vogais efectivos: Gonçalo José Simões Ramos, Presidente da Junta de Freguesia, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Sandra Marisa Santos Rodrigues.

Vogais suplentes: Nadina Crisóstomo do Souto, Responsável de Recursos Humanos, Pedro Miguel Pereira dos Santos Neves.

Guia, Ilha e Mata Mourisca, 20 de julho de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia de Guia, Ilha e Mata Mourisca



(Gonçalo José Simões Ramos)